

a execução do trabalho. A contagem de prazo se dá a partir do horário de envio feito pelo CREDENCIANTE.

30. Para efeito de contagem do prazo de entrega deverá ser levado em consideração o número de laudas do texto fonte e o regime de execução solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo.

31. Para efeito de pagamento, deverão ser levados em consideração o número de laudas do texto traduzido, o regime de execução e a Tabela de Preços constante do Anexo II.

SEÇÃO XI – DO RECEBIMENTO

32. Os serviços de tradução e/ou versão de textos juramentados serão recebidos por correio eletrônico, no endereço smturismocpl@prefeitura.sp.gov.br, ou fisicamente, por servidor da Secretaria Municipal de Turismo (Prefeitura Municipal de São Paulo), previamente designado, que procederá à conferência e verificação da sua conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação de regência, observando-se as Especificações e a Tabela de Preços dos Anexos I e II deste Edital, respectivamente.

33. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o respectivo recebimento por meio de mensagem de correio eletrônico ou no verso do recibo de prestação de serviços que será emitido pelo tradutor juramentado e intérprete comercial.

34. O recebimento dos serviços não exclui as responsabilidades civil e penal do CREDENCIADO.

SEÇÃO XII – DO PAGAMENTO

35. O pagamento será efetuado, por tradução e/ou versão de textos realizada, mediante crédito em conta corrente do CREDENCIADO, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da entrega do recibo de prestação de serviços devidamente aprovado pelo servidor designado conforme Seção XI.

35.1. Caso o CREDENCIADO seja registrado na Secretaria de Fazenda do Município de São Paulo como profissional autônomo, deverá apresentar cópia do comprovante de quitação do Imposto sobre Serviços – ISS autônomo e da respectiva GPS – Guia de Recolhimento da Previdência Social, para que não seja efetuada a retenção do Imposto sobre Serviço - ISS, e da contribuição relativa ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

35.2. Os valores pagos obedecerão à Tabela de Preços constante do Anexo II deste Edital.

35.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CREDENCIADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

SEÇÃO XIII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

36. A despesa decorrente deste Edital correrá à conta de recursos consignados à Secretaria Municipal de Turismo no Orçamento Municipal e onerará a dotação própria do exercício vigente.

SEÇÃO XIV – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

37. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a este edital de credenciamento, por meio do endereço eletrônico smturismocpl@prefeitura.sp.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para início do recebimento dos credenciamentos.

a) Os esclarecimentos e as informações serão prestados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, até a data fixada para início do recebimento dos credenciamentos.

37.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, sendo que eventuais impugnações ao Edital deverão ser relatadas por meio de documento apresentado na sede da Secretaria Municipal de Turismo, situada no Edifício Matarazzo, Viaduto do Chá, nº 15, 11º andar – Centro – São Paulo/SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a realização do início do recebimento dos credenciamentos, sob pena de decadência do direito.

37.2. Caberá à Comissão Permanente de Licitações decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica.

37.3. Caberá ao Chefe de Gabinete, autoridade competente manifestar-se, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão antes da data prevista para a abertura do certame.

37.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

37.5. A impugnação, feita tempestivamente pelo interessado a se credenciar, não impedirá de participar deste Credenciamento.

37.6. As decisões das impugnações serão divulgadas pela equipe da SMTUR no Diário Oficial da Cidade e no site da Secretaria na internet, para visualização dos interessados.

SEÇÃO XV – DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

38. O Chefe de Gabinete realizará a homologação de cada credenciamento, após instrução da Comissão Permanente de Licitações, devendo a Secretaria encaminhar cópia do termo de homologação para o CREDENCIADO.

39. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes da Seção IV terão suas propostas de credenciamento acatadas pela CPL, sendo submetidas à homologação do Chefe de Gabinete.

40. A CPL divulgará a lista com todos os credenciados por ordem de sorteio, nos Termos do Item 14, que após processamento será homologada pelo Chefe de Gabinete.

SEÇÃO XVI – DOS RECURSOS

41. O interessado cujo requerimento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

42. O recurso deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Turismo, situada no Edifício Matarazzo, Viaduto do Chá, nº 15, 11º andar – Centro – São Paulo/SP, das 10h00 às 18h00.

43. Não serão aceitos recursos apresentados por correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

SEÇÃO XVII – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

44. Ocorrera compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

SEÇÃO XVIII – FASE PRÉ-CREDENCIAMENTO

45. O prazo para os interessados apresentarem seus documentos para credenciamento será do período de 18 de Janeiro de 2020 a 21 de Janeiro de 2020.

SEÇÃO XIX – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

46. Cada interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será CREDENCIADO, e assim permanecerá enquanto houver interesse por parte do CREDENCIANTE.

47. O presente credenciamento terá vigência desde a publicação do seu extrato no Diário Oficial da Cidade, juntamente com a homologação de TODOS os CREDENCIADOS, respeitando a ordem classificatória, perdurando seus efeitos por 2 (dois) anos da data da homologação, ou enquanto houver interesse da Administração, perdurando seus efeitos por 2 (dois) anos da divulgação dos primeiros credenciados ou enquanto houver interesse da Administração.

SEÇÃO XX – DA PRORROGAÇÃO

48. Após o prazo de vigência, o presente contrato poderá ser prorrogado, mediante apostilamento, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, prazo total do credenciamento, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo

enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

48.1. Manutenção do interesse pela Administração na realização do credenciamento;

48.2. Manutenção da vantagem econômica do valor do contrato para a Administração;

48.3. Manutenção pelo CREDENCIADO das mesmas condições mínimas de habilitação exigidas quando da licitação.

SEÇÃO XXI – DA NATUREZA DOS SERVIÇOS

49. Com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, a prestação de serviços será executada de forma contínua.

SEÇÃO XXII- DA ANTICORRUPÇÃO

50. Para execução dos serviços objeto do presente, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

SEÇÃO XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

51. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

52. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/1993, o presente Edital e a proposta do CREDENCIADO serão partes integrantes da nota de empenho.

53. A Comissão Permanente de Licitações poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto deste Edital.

54. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes.

55. Consultas poderão ser formuladas à Comissão Permanente de Licitações, das 10h00 às 18h00, pelo telefone (11) 3113-8297 ou, ainda, pelo e-mail smturismocpl@prefeitura.sp.gov.br.

56. As informações relativas à classificação/habilitação do CREDENCIADO, bem como os avisos relativos a este Credenciamento, serão disponibilizadas aos interessados por meio do Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na internet, no endereço eletrônico <http://e-negocios.cidadesp.prefeitura.sp.gov.br>.

57. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

SEÇÃO XXIV – DOS ANEXOS

58. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
58.1. Anexo I - Especificações;
58.2. Anexo II - Tabela de Preços;
58.3. Anexo III - Modelo de Requerimento;
58.4. Anexo IV - Modelo de Comprovante de Pagamento – Autônomo.

SEÇÃO XXV – DO FORO

59. Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir as questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente. São Paulo, 28 de Novembro de 2019.

JULLLIANNY JULIAO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº27/SMTUR/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/SMTUR/2019
ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES

1. OBJETO

O presente Edital visa a credenciar tradutores públicos, pessoas físicas, para a prestação de serviços de tradução juramentada de documentos para o inglês e vice-versa, conforme a demanda desta Secretaria.

Inicialmente deverão ser credenciados profissionais aptos a traduzir inglês, sem prejuízo de credenciamento para outros idiomas.

2. DOS SERVIÇOS E SUA EXECUÇÃO

2.1. Os serviços de tradução juramentada serão prestados em São Paulo/SP, conforme requisição da Prefeitura do Município de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Turismo.

2.2. Os serviços serão requisitados formalmente, constando da requisição a identificação da parte beneficiária e o documento a ser traduzido, o idioma de especialização e o prazo máximo para entrega da tradução, observada a legislação pertinente.

2.3. Para fins deste credenciamento entende-se por tradução a transformação de documentos da língua pátria brasileira (português) para idioma estrangeiro.

2.4. As traduções também deverão ser disponibilizadas ao CREDENCIANTE por meio de arquivo editável, em formato preferencialmente “.doc ou .docx”.

a) Os documentos editáveis não terão valor de tradução juramentada, servindo apenas como subsídio para a instrução de trabalhos internos da Secretaria.

3. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

3.1. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação.

3.2. Cumprir os prazos previstos na requisição de serviços.

3.3. Comunicar ao CREDENCIANTE, com antecedência razoável, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços dentro do prazo previsto na requisição de serviços, o que não afastará a possibilidade de apresentação de denúncia ao órgão competente.

3.4. Comunicar ao CREDENCIANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

3.5. Emitir recibo de prestação dos serviços de acordo com a tabela de emolumentos vigente.

3.6. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

3.7. Responsabilizar-se pela retirada e entrega dos documentos a serem traduzidos.

3.8. Executar os serviços no prazo determinado pela CREDENCIANTE.

3.9. Responsabilizar-se pela fidedignidade dos textos traduzidos referentes ao documento original.

3.10. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

3.11. Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo relativo ao objeto contratado.

3.12. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do CREDENCIANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

3.13. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CREDENCIANTE, cujas reclamações se obriga a atender.

4. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

4.1. Colocar à disposição do CREDENCIADO todas as informações necessárias à execução dos serviços de tradução.

4.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

4.3. Atestar a execução do objeto desta contratação por meio de servidor especificamente designado.

4.4. Efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo CREDENCIADO de acordo com as condições estabelecidas na legislação vigente.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/SMTUR/2019

ANEXO II – TABELA DE PREÇOS
A QUE SE REFERE À DELIBERAÇÃO JUCESP Nº 05, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011 (com valores atualizados).

1 – TRADUÇÃO

1.1 - Textos Comuns: passaportes, certidões de registros civis, cédula de identidade, habilitação profissional e documentos similares.
2X o valor da UFESP
2X 26,53 R\$ 53,06

1.2 - Textos Especiais: jurídicos, técnicos e científicos, bancários e contábeis, certificados e diplomas escolares
2,8X o valor da UFESP
2,8X 26,53 R\$ 74,28

2 – VERSÃO (1)

2.1 - Textos Comuns: passaportes, certidões de registros civis, carteira de identidade, habilitação profissional e documentos similares.
2,48X o valor da UFESP
2,48X 26,53 R\$ 65,79

2.2 - Textos Especiais: jurídicos, técnicos e científicos, bancários e contábeis, certificados e diplomas escolares.
3,44X o valor da UFESP
3,44X 26,53 R\$ 91,26

3 – CÓPIA

3.1 - Fornecidas simultaneamente com o original, por cópia 20% do valor original X
3.2 - Fornecidas posteriormente 50% do valor original X

4 – INTERPRETAÇÃO (2)

4.1 - Por hora 6,96X o valor da UFESP
6,96X 26,53 R\$ 184,64
4.2 - Por quarto de hora subsequente 2X o valor da UFESP
2X 26,53 R\$ 53,06

4.3 - Por serviço prestado fora do horário comercial 50% do valor original
4.4 - Despesas com transporte, hospedagem e alimentação, em serviço prestado fora da sede de ofício serão fixadas previamente pelas partes interessadas

5 – LAUDO DE EXAME E CONFERÊNCIA

5.1 - Laudo de exame e conferência de exatidão de tradução ou versão de outro tradutor público 50% do valor original
(1) Nas versões de um idioma estrangeiro para outro idioma estrangeiro haverá um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) aos respectivos emolumentos, prevalecendo, ainda, as disposições referentes às cópias e traslados.

(2) Por convocação de intérprete para atuação em Juízo, perante autoridades processantes, em Cartório, ou em casos semelhantes e que, independentemente de sua vontade, o serviço não se realize por dispensa determinada pela autoridade competente, será cobrado o valor correspondente por quarto de hora de espera.

(3) Os emolumentos das traduções e versões previstos nessa tabela deverão ser sempre calculados com base no texto em Português.
FONTE: http://www.institucional.jucesp.sp.gov.br/downloads/tabela_emolumentos_2011.pdf

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/SMTUR/2019

ANEXO III – MODELO DE REQUERIMENTO

Ao Coordenador de Administração e Finanças - SMTUR (IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO AO CREDENCIAMENTO), brasileiro, casado/solteiro, residente e domiciliado na , portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., Tradutor juramentado e intérprete comercial, inscrito sob o nº....., na Junta Comercial do Estado de São Paulo, vem requerer a Vossa Senhoria se digne determinar a sua habilitação no Credenciamento Nº. 01/SMTUR/2019, com vistas à prestação de serviços de tradução juramentada do idioma português para o inglês e vice-versa, motivo pelo qual faço constar as seguintes informações e documentos:

a) Referência a este credenciamento, número de telefone fixo, celular, endereço, dados bancários, endereço eletrônico (e-mail);

b) Cópia autenticada do documento de registro ou inscrição na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP;

c) Comprovante da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

d) Cópia do documento de identidade;

e) Cópia autenticada da inscrição de contribuinte como profissional autônomo ou inscrição do Regime Geral da Previdência Social – INSS e no cadastro de contribuintes do Imposto sobre Serviços – ISS;

f) Certidão Negativa de Pedido de Insolvência expedida pelo Distribuidor do domicílio da pessoa física;

g) Descrição dos serviços de tradução juramentada a serem prestados, de acordo com as especificações deste Edital.

h) Declara que prestará os serviços de tradução juramentada de acordo com as especificações.

Nestes termos, Pede deferimento. São Paulo,dede 2019.

NOME TRADUTOR JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL

ANEXO IV - MODELO DE COMPROVANTE DE PAGAMENTO – AUTÔNOMO
Recibo de pagamento de prestação de serviços nº

DADOS DO PAGADOR
Tomador de serviço: Secretaria Municipal de Turismo CNPJ: 31.560.607/0001-50 Endereço: Viaduto do Chá, 15 – 11º andar – Centro Cidade - UF: São Paulo/SP Telefone – Fax: (11) 3113-

DADOS DO RECEBEDOR
Nome do prestador de serviço:
CPF: _____ RG/Órgão Expedidor: _____
Inscrição no INSS/PIS/PASEP/NIT: _____
Número e Série da Carteira de Trabalho e Previdência Social(CTPS): _____
Categoria RAIS: _____
CBO RAIS: _____
Endereço (logradouro, bairro, cidade, UF e CEP): _____
Cidade _____ UF: _____ Telefone _____ Fax: _____
Data de nascimento: ____/____/____ Inscrição CF/DF (se for o caso): _____
Descrição dos serviços prestados: _____
Período: de ____/____/____ até ____/____/____ Valor dos Serviços Prestados: _____
Banco: Agência: Conta: _____
Eu, prestador do serviço acima identificado, recebi do Tribunal de Contas da União o pagamento da importância de R\$ _____(), referente à execução do serviço de _____ OS nº _____, de laudas, em regime (normal/urgência/extrema urgência).

Declaro que () recolhi () não recolhi o INSS referente a este mês de pagamento (em caso positivo, anexar comprovante de recolhimento).

Declaro que, como profissional autônomo, () possuo () não possuo cadastro fiscal do ISS no município onde sou domiciliado (em caso positivo, anexar comprovante de cadastro e recolhimento da taxa).

Para fins de apuração do Imposto de Renda Retido na Fonte, declaro que prestei serviços neste mês no valor acumulado de R\$ _____. E, sobre o valor dos serviços prestados, () foi recolhido o valor de R\$; ou () não foi recolhido nenhum valor, a título de Imposto de Renda Retido na Fonte.

Brasília, em de _____ de 20 _____.

Prestador do Serviço

LICITAÇÕES

GABINETE DO PREFEITO

INVESTIMENTO SOCIAL

SECRETÁRIO ESPECIAL

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

Processo SEI nº 6011.2020/0002505-0
Objeto: Concessão de uso, a título oneroso, de áreas situadas no Vale do Anhangabau e adjacências, no Município de São Paulo, para sua gestão, manutenção, preservação e ativação sociocultural.

Assunto: Abertura de Consulta e realização de Audiência Pública Virtual.

I - À vista dos elementos que instruem o presente AUTORIZO a abertura de Consulta e realização de Audiência Pública a fim de se obter, até o dia 22 de maio, contribuições da sociedade para a estruturação do projeto de Concessão de uso, a título oneroso, de áreas situadas no Vale do Anhangabau e adjacências, no Município de São Paulo, para sua gestão, manutenção, preservação e ativação sociocultural, nos termos das informações constantes dos documentos 028827989 e 028845872, e Justificativa Técnica 028830971, cujos fundamentos acolho como razão de decidir.

COMUNICADO DE CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICA

Processo SEI nº 6011.2020/0002505-0
Objeto: Concessão de uso, a título oneroso, de áreas situadas no Vale do Anhangabau e adjacências, no Município de São Paulo, para sua gestão, manutenção, preservação e ativação sociocultural

Prazo de duração do contrato: 10 anos
Valor estimado: R\$ 49.411.730,00 (quarenta e nove milhões, quatrocentos e onze mil e setecentos e trinta reais).

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da Secretaria de Governo Municipal (SGM), comunica aos interessados que realizará CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL, objetivando colher da sociedade civil contribuições para o aprimoramento dos documentos que informam a Concorrência Pública acima indicada.

Os interessados poderão consultar as minutas do Edital de Licitação, Contrato e Anexos, além da justificativa técnica para a Consulta Pública, a partir do dia 13 de maio de 2020, no seguinte endereço eletrônico:

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/desestatizacao_projetos/vale_do_anhangabau/consulta_publica_vale_do_anhangabau/index.php?p=297297

<https://tinyurl.com/y7ovcfsb>
<http://e-negocios.cidadesp.prefeitura.sp.gov.br/>

As sugestões, opiniões ou críticas feitas por escrito deverão ser dirigidas à Secretaria Executiva de Desestatização e Parcerias, de segunda a sexta-feira, até o dia 22 de maio de 2020, acompanhadas de identificação do interessado, devendo ser encaminhadas: (i) com solicitação de confirmação de recebimento, pelo endereço de e-mail valedoanhangabau@prefeitura.sp.gov.br. Caso algum interessado não consiga realizar protocolo ou acessar os documentos pela via eletrônica e tenha interesse em fazer a retirada física dos documentos ou entrega de qualquer documentação referente à Consulta deverá agendar previamente o comparecimento por meio do e-mail disponibilizado. Obrigatório o encaminhamento de arquivo editável em Excel, com as questões formuladas, devendo ser informado o(s) item(ns) da minuta do Edital, Contrato, ou de seus Anexos, ao(s) qual(is) o questionamento se refere, seguindo Modelo para Contribuições à Consulta Pública, as quais serão publicadas juntamente com o resultado de sua análise no Diário Oficial da Cidade e no endereço eletrônico supracitado. Serão desconsideradas as manifestações que não digam respeito ao presente certame ou que tenham sido formuladas de forma distinta da estabelecida neste Comunicado.

A AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL será realizada no dia 22 de maio de 2020, das 10h00 às 12h00, através de videoconferência, cuja plataforma e formas de acesso serão disponibilizadas oportunamente no site da Secretaria de Governo Municipal.

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Concorrência nº 003/SGM/2019
Processo Administrativo SEI 6071.2019/0000167-9
Interessados: PMS/SGM, SMSUB

Objeto: Alienação de imóvel Municipal situado na Avenida Professor Alceu Maynard Araújo no distrito de Santo Amaro, na cidade de São Paulo.

Assunto: Republição de Edital
I. Em face dos elementos que instruem o presente, notadamente das manifestações de SGM-Desestatização docs nºs 028841899 e 028843262, determino a REPUBLICAÇÃO DO instrumento convocatório, com reabertura de prazo por 30 (trinta) dias, da Concorrência nº 003/SGM/2019, que tem por objeto a alienação de imóvel Municipal situado na Avenida Professor Alceu Maynard Araújo no distrito de Santo Amaro, na cidade de São Paulo.

II. Encaminhe-se o processado à CEL para adoção das providências cabíveis.

III. Publique-se.

COMUNICADO

Comunicado SGM/SEDP/CDP/IMÓVEIS 028843302
São Paulo, 11 de maio de 2020.
Concorrência nº 003/SG